



012

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**JUSTIFICATIVA**

A Lei Nº 3.394/2000, regulamentou o tempo de atendimento razoável para atendimento nas agências bancárias do Município, a saber: no máximo 15 (quinze) minutos em dias normais e 25 (vinte e cinco) minutos em véspera ou após feriados prolongados;

Entretanto, quase 18 anos após a lei ser sancionada muitos clientes das redes bancárias instaladas em nosso município sofrem com a demora nas filas e falha no atendimento prestado. Entretanto, apesar de saberem da existência da Lei não sabem a quem recorrer para que a mesma seja colocada em ação.

Para isso, proponho a obrigatoriedade às instituições financeiras de divulgar em local de fácil visualização o telefone do órgão de fiscalização da Prefeitura Municipal de Garça.

Outra constante reclamação de nossos cidadãos garcenses é que algumas instituições bancárias impedem o acesso à unidade poucos minutos antes do término expediente ao público, para sanar esse problema proponho as instituições financeiras instalarem relógio digital na porta de acesso das agências, a fim de garantir ao consumidor o controle do expediente da instituição.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Garça, 08 de março de 2018.

**ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"**  
**VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N.º 13/2018**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 3.394, DE 08 DE MAIO DE 2000**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica acrescido ao art. 5º da Lei Municipal n. 3.394, de 08 de maio de 2000, o Parágrafo Único com a seguinte Redação:

*Art. 5º (...)*

*Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, caberá às instituições financeiras divulgar em local de fácil visualização o telefone do órgão de fiscalização da Prefeitura Municipal de Garça.*

**Art. 2º** O art. 6º da Lei Municipal n. 3.394, de 08 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte Redação:

*Art. 6º Ficam as instituições financeiras instalarem relógio digital na porta de acesso das agências, a fim de garantir ao consumidor o controle do expediente da instituição.*

**Art.3º** Fica incluído o art. 7º na Lei Municipal n. 3.394, de 08 de maio de 2000, com a seguinte Redação:

*Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 08 de março de 2018.

**ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"**  
**VEREADOR**



03A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TRÂMITE LEGISLATIVO**

Nº da Propositura:	PL nº 13/2018	Data do Protocolo:	08/03/2018
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	6ª SO/2018	Data da Sessão:	12/03/2018

Regime de Urgência? ( ) Sim. – Data Limite da Tramitação: \_\_\_\_\_ (X) Não

Quanto à Iniciativa: ( ) Poder Executivo (X) Poder Legislativo

Vereador Autor: Antonio Francisco dos Santos "Bacana"

Formos de Votação: Único de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

**Quórum de Votação:**

(X) Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.

( ) Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso \_\_\_ do Regimento Interno.

( ) Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso \_\_\_ do Regimento Interno.

**TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES**

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		14/03/2018	Wagner Luiz Ferreira
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos		X	_____	_____
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	X		14/03/2018	Janete Conessa
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X	_____	_____

Garça, 12/03/2018

Antônio  
Antônio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA  
ESTADO DE SÃO PAULO

040

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 13/2018, considerado Objeto de Deliberação na 6ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de março de 2018.

Secretaria, 12/03/2018.

Amr  
= Antonio Marcos Pereira =  
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 12/03/2018.

Pedro Santos  
= Pedro Santos =  
Presidente

05A

## JUSTIFICATIVA

A Lei Nº 3.394/2000, regulamentou o tempo de atendimento razoável para atendimento nas agências bancárias do Município, a saber: no máximo 15 (quinze) minutos em dias normais e 25 (vinte e cinco) minutos em véspera ou após feriados prolongados;

Entretanto, quase 18 anos após a lei ser sancionada muitos clientes das redes bancárias instaladas em nosso município sofrem com a demora nas filas e falha no atendimento prestado. Entretanto, apesar de saberem da existência da Lei não sabem a quem recorrer para que a mesma seja colocada em ação.

Para isso, proponho a obrigatoriedade às instituições financeiras de divulgar em local de fácil visualização o telefone do órgão de fiscalização da Prefeitura Municipal de Garça.

Outra constante reclamação de nossos cidadãos garcenses é que algumas instituições bancárias impedem o acesso à unidade poucos minutos antes do término expediente ao público, para sanar esse problema proponho as instituições financeiras instalem relógio digital na porta de acesso das agências, a fim de garantir ao consumidor o controle do expediente da instituição.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Garça, 08 de março de 2018.

**ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"**  
VEREADOR

## PROJETO DE LEI N.º 13/2018

### ALTERA A LEI MUNICIPAL 3.394, DE 08 DE MAIO DE 2000

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica acrescido ao art. 5º da Lei Municipal n. 3.394, de 08 de maio de 2000, o Parágrafo Único com a seguinte Redação:

**Art. 5º (...)**

**Parágrafo único.** Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, caberá às instituições financeiras divulgar em local de fácil visualização o telefone do órgão de fiscalização da Prefeitura Municipal de Garça.

**Art. 2º** O art. 6º da Lei Municipal n. 3.394, de 08 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte Redação:

**Art. 6º** Ficam as instituições financeiras instalarem relógio digital na porta de acesso das agências, a fim de garantir ao consumidor o controle do expediente da instituição.

**Art. 3º** Fica incluído o art. 7º na Lei Municipal n. 3.394, de 08 de maio de 2000, com a seguinte Redação:

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 08 de março de 2018.

**ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"**  
VEREADOR



06A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO


**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
PROJETO DE LEI Nº 013/2018. PARECER Nº 027/2018

**Relatório**

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 13/2018.  
O projeto, de autoria do vereador Antônio Franco dos Santos “Bacana”, altera a Lei Municipal nº 3.394, de 08 de maio de 2000.  
A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.  
O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.  
É o relatório.

**Voto do Relator**

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.  
No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.  
Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.  
É como voto.

  
Wagner Luiz Ferreira  
Presidente

**Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.  
É o parecer.

S. das Comissões, 14 de março de 2018.





07/18

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS**  
PROJETO DE LEI Nº 13/2018 – PARECER Nº 09/2018

**Relatório**

O projeto, de autoria do vereador Antônio Franco dos Santos “Bacana”, altera a Lei Municipal nº 3.394, de 08 de maio de 2000.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

O Senhor presidente designou a relatoria à vereadora Janete Conessa.

É o relatório.

**Voto do Relator**

Quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei nº 13/2018, uma vez que a mesma protege os direitos dos nossos cidadãos.

Sendo assim, voto favoravelmente a tramitação desta matéria.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 07 de março de 2018.

  
Janete Conessa

Relatora

**Conclusão da Comissão**

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.

É o Parecer.

  
Antônio Franco dos Santos  
“Bacana”  
Presidente

  
Reginaldo Luiz Parente  
Membro



080

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**= CERTIDÃO =**

CERTIFICO que o Projeto de Lei  
nº 13 / 2018 mereceu das Comissões Permanentes da Casa  
seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr.  
Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 16 / 03 / 2018.

Amp  
= Antonio Marcos Pereira =  
Secretário Legislativo

**= DESPACHO =**

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua  
inclusão na Ordem do Dia da 7ª SO/2018, para sua  
única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 16 / 03 / 2018.

[Assinatura]  
= Pedro Santos =  
Presidente



090

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

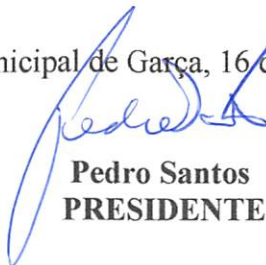
**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE MARÇO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H**

**ITEM 1 – Projeto de Lei nº 14/2018**, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 4.371, de 14 de outubro de 2009. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM 2 – Projeto de Lei nº 10/2018**, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira - Altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas do Município de Garça, instituindo o dia do "Conselheiro Tutelar". **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**


**ITEM 3 – Projeto de Lei nº 13/2018**, de autoria do vereador Antônio Franco dos Santos "Bacana" - Altera a Lei Municipal nº 3.394, de 08 de maio de 2000. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 16 de março de 2018.



**Pedro Santos**  
**PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.



**Antonio Marcos Pereira**  
**SECRETÁRIO LEGISLATIVO**

10A

## **PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE MARÇO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H**

**ITEM 1 – Projeto de Lei nº 14/2018**, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 4.371, de 14 de outubro de 2009. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM 2 – Projeto de Lei nº 10/2018**, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira - Altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas do Município de Garça, instituindo o dia do "Conselheiro Tutelar". **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM 3 – Projeto de Lei nº 13/2018**, de autoria do vereador Antônio Franco dos Santos "Bacana" - Altera a Lei Municipal nº 3.394, de 08 de maio de 2000. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 16 de março de 2018.

**Pedro Santos**  
**PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**Antonio Marcos Pereira**  
**SECRETÁRIO LEGISLATIVO**

## **RESUMO DOS ACONTECIMENTOS DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2018**

**PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES:**

**INDICAÇÕES:**

<b>Nº</b>	<b>Autoria</b>	<b>Ementa</b>
0021/2018	DEYSE SERAPIÃO	Sugerindo ao Prefeito que construa um banco de reservas para os jogadores de beisebol da Fundação Tampa Bay.
0028/2018	DEYSE SERAPIÃO	Sugerindo ao Prefeito que realize o plantio de árvores no Jardim Monte Verde.
0029/2018	FÁBIO JOSÉ POLISINANI	Sugerindo ao Prefeito realizar a limpeza dos bueiros em nosso Município.
0030/2018	FÁBIO JOSÉ POLISINANI	Sugerindo ao Prefeito disponibilizar vagas de estacionamento na vertical nas ruas mais largas do município.
0031/2018	RAFAEL JOSÉ FRABETTI	Sugerindo ao Prefeito que denomine a rotatória da Garça de Francisco Martinez.



110

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA  
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

O Projeto de Lei nº 13/2018, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única VOTAÇÃO NOMINAL na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio de 2018 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
2 Deyse Serapião	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
3 Fábio José Polisinani	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
4 Janete Conessa	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
5 José Luiz Marques	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
6 Marcão do Basquete	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
7 Patrícia Morato Marangão	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
8 Paulo André Faneco	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
9 Rafael José Frabetti	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
10 Reginaldo Luiz Parente	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
11 Rodrigo Gutierrez	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
12 Wagner Luiz Ferreira	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
13 <b>Pedro Santos</b>	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )

RESULTADO

( ) APROVADO POR:

( ) REJEITADO POR:

( ) UNANIMIDADE

( ) UNANIMIDADE

( ) MAIORIA DE VOTOS

( ) MAIORIA DE VOTOS

( ) INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 19 de maio de 2018

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

(X) Maioria Simples.

( ) Maioria Absoluta.

( ) Maioria Qualificada.



120

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**

**= CERTIDÃO =**

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 3/2018 foi aprovado por unanimidade de votos na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 19/03/2018.  
É o que cumpre certificar.

Secretaria da C. M. de Garça, 19/03/2018.

  
= Antonio Marcos Pereira =  
Secretário Legislativo

Senhor Presidente,

Faço conclusivo a V. Exa. deste projeto.

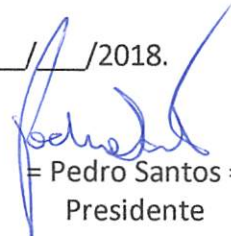
Secretaria da C. M. de Garça, 19/03/2018.

  
= Antonio Marcos Pereira =  
Secretário Legislativo

**= DESPACHO =**

- I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
- II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
- III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

Garça, 19/03/2018.

  
= Pedro Santos =  
Presidente



13A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 013/2018**  
**PROJETO DE LEI Nº 013/2018**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 3.394, DE 08 DE MAIO DE 2000**

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido ao art. 5º da Lei Municipal n. 3.394, de 08 de maio de 2000, o Parágrafo Único com a seguinte Redação:

**Art. 5º (...)**

*Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, caberá às instituições financeiras divulgar em local de fácil visualização o telefone do órgão de fiscalização da Prefeitura Municipal de Garça.*

**Art. 2º** O art. 6º da Lei Municipal n. 3.394, de 08 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte Redação:

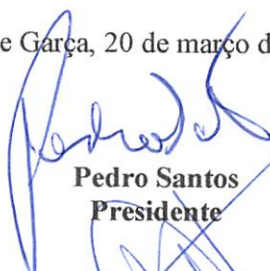
*Art. 6º Ficam as instituições financeiras obrigadas a instalarem relógio digital na porta de acesso das agências, a fim de garantir ao consumidor o controle do expediente da instituição.*

**Art.3º** Fica incluído o art. 7º na Lei Municipal n. 3.394, de 08 de maio de 2000, com a seguinte Redação:

*Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 20 de março de 2018.

  
**Pedro Santos**  
**Presidente**

  
**Antonio Franco dos Santos "Bacana"**  
**1º Secretário**

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

  
**Antonio Marcos Pereira**  
**Secretário Legislativo**



14/12

# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0084/2018

Garça, 20 de março de 2018

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os **Autógrafos**, resultante da aprovação dos **Projetos de Leis nº 10, 13 e 14/2018**, na 7ª Sessão Ordinária de 2018, realizada no dia 19 de março de 2018.

Atenciosamente,



**Pedro Santos**  
**Presidente**

Exmo. Sr.  
**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Garça  
NESTA



Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014  
Ano V – Número 860 – Garça, 05 de abril de 2018

**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GARÇA**

**DESPACHOS**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 02/04/2018:  
**Processo nº. 8940/18** – Renato Gomes de Freitas Junior  
**Assunto:** Auto de Infração n.º 2208 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 02/04/2018:  
**Processo nº. 8998/18** – Paulo Dutra Neto  
**Assunto:** Auto de Infração n.º 2203 série AA-AIF

**LEIS**

**LEI Nº 5.201/2018**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 3.394, DE 08 DE MAIO DE 2000**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica acrescido ao art. 5º da Lei Municipal n. 3.394, de 08 de maio de 2000, o Parágrafo Único com a seguinte Redação:

**Art. 5º (...)**

**Parágrafo único.** Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, caberá às instituições financeiras divulgar em local de fácil visualização o telefone do órgão de fiscalização da Prefeitura Municipal de Garça.

**Art. 2º** O art. 6º da Lei Municipal n. 3.394, de 08 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte Redação:

**Art. 6º** Ficam as instituições financeiras obrigadas a instalarem relógio digital na porta de acesso das agências, a fim de garantir ao consumidor o controle do expediente da instituição.

**Art. 3º** Fica incluído o art. 7º na Lei Municipal n. 3.394, de 08 de maio de 2000, com a seguinte Redação:

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

160A

em contrário. **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições

Garça, 04 de abril de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.  
zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE  
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

## DECRETOS

DECRETO Nº 8.665/2018

ALTERA O DECRETO Nº 8.664, DE 03 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 094/2018;

### DECRETA:

**Art. 1º** O artigo 1º do Decreto Municipal nº 8.664, de 03 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados o Processo Seletivo nº 001/2017, para sessão de atribuição de classes, em caráter temporário, a ser realizada no Centro de Referência em Educação, sito à Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 411, Garça, conforme data e horário abaixo:*

a) Dia 09/04/2018: às 16h30min: do 151º ao 175º candidatos aprovados e classificados."

### EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pelo Diretor do Departamento de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.512/2017

Endereço eletrônico – [www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

E-mail – [doem@garca.sp.gov.br](mailto:doem@garca.sp.gov.br)